

Folha Informativa SRAA

2025-07-18

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Portaria n.º 83/2025</u>	2025.07.18	Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação	Altera a Portaria n.º 115/2015, de 25 de agosto, que estabelece as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito da Submedida 8.6 “Investimentos em Novas Tecnologias e na Transformação e Comercialização de Produtos Florestais”, da Medida 8 “Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PRORURAL+).
<u>Portaria n.º 84/2025</u>	2025.07.18	Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação	Altera a Portaria n.º 116/2015, de 25 de agosto, que estabelece as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito da Submedida 8.5 “Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais, da Medida 8 “Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PRORURAL+).
<u>Portaria n.º 85/2025</u>	2025.07.18	Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação	Altera a Portaria n.º 89/2015, de 29 de junho, que estabelece as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito da Submedida 8.1 - Florestação e Criação de Zonas Arborizadas, da Medida 8 – Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores.
<u>Portaria n.º 86/2025</u>	2025.07.18	Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação	Mantém os valores indicativos das rendas de prédios rústicos para o ano agrícola de 2025/2026 constantes do mapa anexo à presente Portaria, e resultam da aplicação de uma taxa de 2,3% aos valores constantes da Portaria n.º 62/2007 de 4 de outubro de 2007.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1424</u>	2025.07.18	Comissão Europeia	Relativo à renovação da autorização da biotina e de duas preparações de biotina como aditivos em alimentos para todas as espécies animais e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2015/723.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1417</u>	2025.07.18	Comissão Europeia	Relativo à autorização de óleo essencial de tomilho-de-creta obtido a partir de <i>Thymbra capitata</i> (L.) Cav. como aditivo em alimentos para todas as espécies animais.

Folha Informativa SRAA

2025-07-18



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1418</u>	2025.07.18	Comissão Europeia	Relativo à renovação da autorização de uma preparação de endo-1,3(4) -beta-glucanase e endo-1,4-beta-xilanase, produzida com <i>Talaromyces versatilis</i> IMI CC 378536 como aditivo em alimentos para todas as espécies de aves de capoeira, leitões desmamados, suínos de engorda e porcas (detentor da autorização: Adisseo France S.A.S.) e que revoga os Regulamentos de Execução (UE) n.º 290/2014 e (UE) n.º 1138/2014.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1419</u>	2025.07.18	Comissão Europeia	Altera os Regulamentos de Execução (UE) 2020/148, (UE) 2021/2094 e (UE) 2023/1172 no que se refere ao nome do detentor da autorização de aditivos para a alimentação animal.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1423</u>	2025.07.18	Comissão Europeia	Altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 684/2014 da Comissão relativamente aos termos da autorização de uma preparação de cantaxantina como aditivo para a alimentação de galinhas de reprodução (detentor da autorização: DSM Nutritional Products Ltd.).
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1426</u>	2025.07.18	Comissão Europeia	Relativo à autorização de uma preparação de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> CNCM I-1077 como aditivo em alimentos para ruminantes (exceto borregos) e camelídeos criados para produção de leite ou criados para reprodução, ruminantes jovens de engorda, exceto vitelos e borregos, crias de camelídeos de engorda e equídeos, exceto cavalos (detentor da autorização: Lallemand SAS) e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/149 no que se refere aos termos da autorização de uma preparação de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> CNCM I-1077 como aditivo em alimentos para borregos.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1510</u>	2025.07.18	Comissão Europeia	Altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá e aos Estados Unidos nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira.

Folha Informativa SRAA

2025-07-18

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

❖ Laboratório de Sanidade Vegetal reforça segurança alimentar e projeta agricultura mais competitiva, realça António Ventura

O Laboratório Regional de Sanidade Vegetal (LRSV) está a afirmar-se como uma peça-chave na modernização e segurança da agricultura açoriana, defende o Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, António Ventura, que visitou as instalações da unidade.

Na ocasião, o governante destacou o papel central do laboratório na prevenção de pragas e doenças nas culturas do arquipélago.

“O laboratório triplicou, só em 2025, a pesquisa de resíduos de pesticidas em produtos de origem vegetal”, o que representa um reforço claro no controlo de qualidade e na segurança alimentar da produção regional, sustenta António Ventura.

Em cinco anos, o número de organismos nocivos analisados passou de 64 para 99, um avanço que reflete também maior sensibilização e empenho por parte dos agricultores.

“Estes dados revelam uma vontade de fazer melhor, de produzir com responsabilidade. E isso é sinónimo de maior produtividade, sustentabilidade e rentabilidade”, afirmou António Ventura.

O responsável acredita que os Açores estão preparados para, nos próximos dez anos, aumentar significativamente a produção local e reduzir a dependência do exterior.

O LRSV, tutelado pela Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação (DRAVA), é atualmente composto por 27 inspetores fitossanitários distribuídos por todas as ilhas. A sua missão vai desde a deteção de pragas e doenças até à análise de amostras de solo, plantas ou insetos, oriundas de agricultores, cooperativas, entidades públicas e privadas.

Com várias valências científicas – da bacteriologia à virologia – o laboratório é desde 2016 reconhecido oficialmente pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como autoridade no combate a pragas vegetais.

Entre os estudos em curso, destaca-se o trabalho de monitorização da praga ‘*Popillia japonica*’ na ilha de São Miguel. A densidade de armadilhas instaladas e os dados de captura revelam uma vigilância apertada que tem permitido conter a praga e proteger culturas sensíveis.

A informação recolhida é inserida numa plataforma digital gerida pela DGAV, que centraliza dados de inspeções e prospeções realizadas junto de operadores profissionais.

Além da componente técnica, o laboratório tem desenvolvido colaborações com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV), promovendo formações e ações conjuntas que contribuem para melhorar as respostas científicas a novos desafios agrícolas.

“O Laboratório de Sanidade Vegetal é estratégico não só para a nossa agricultura, mas também para a saúde pública, o ambiente e a nossa economia”, sublinha o Secretário Regional.

E conclui: “É a partir deste trabalho que projetamos os Açores para uma agricultura mais inovadora, competitiva e sustentável”

Fonte - Laboratório de Sanidade Vegetal reforça segurança alimentar e projeta agricultura mais competitiva, realça António Ventura - Comunicação - Portal

Folha Informativa SRAA

2025-07-18



União Europeia



Notícias da Comissão Europeia



O próximo capítulo da PAC

A Comissão Europeia propõe uma política agrícola comum (PAC) mais simples, mais direcionada e orientada para o futuro para o período posterior a 2027. A PAC ocupa um lugar central no próximo orçamento da UE, garantindo a segurança alimentar e zonas rurais dinâmicas em toda a UE.

A PAC após 2027 manterá intacta a sua caixa de ferramentas, oferecendo estabilidade e previsibilidade. Um orçamento autónomo de, pelo menos, 300 mil milhões de euros para apoio ao rendimento e apoio à crise garantirá que o apoio aos agricultores da UE se mantenha ao mesmo nível da atual PAC. O apoio ao rendimento no âmbito da nova PAC é definido de forma mais alargada do que anteriormente. Inclui agora todos os pagamentos que apoiam o rendimento ou a atividade económica de um agricultor, incluindo o apoio ao rendimento baseado na superfície, as ações agroambientais e as ações nas explorações agrícolas, como a modernização das explorações, a diversificação ou a adoção de novas práticas e tecnologias. Os restantes instrumentos da PAC, como os projetos rurais através do LEADER, serão financiados por partes dos planos de parceria nacionais e regionais, no valor de 865 mil milhões de euros. Além disso, o novo Fundo para a Competitividade proporcionará financiamento adicional para a investigação e a inovação no sector agrícola.

É também criada uma rede de segurança unitária de maior dimensão para apoiar os agricultores em caso de perturbações do mercado, no valor de 6,3 mil milhões de euros para o período de 7 anos, duplicando efetivamente a reserva de crise disponível na atual PAC.

As propostas para a próxima PAC proporcionarão um rendimento justo aos agricultores, alimentos seguros e a preços acessíveis aos consumidores e proteção do ambiente. Para acompanhar o ritmo de um mundo em mudança e enfrentar novos desafios, a política oferecerá uma combinação equilibrada de incentivos, investimentos e obrigações para permanecer eficaz, bem como mais flexibilidade para os Estados-Membros terem em conta a diversidade do sector agrícola e das zonas rurais da UE.

✓ Um orçamento da UE com maior impacto para a agricultura e as zonas rurais

Alinhada com as futuras propostas orçamentais da UE, a PAC após 2027 utilizará um sistema de execução mais simples e flexível, fundindo os dois fundos dos atuais dois pilares. Esta configuração melhorará o planeamento estratégico para dar resposta às necessidades locais e aos desafios sectoriais específicos. Tornará também a gestão mais simples para as administrações nacionais. O resultado será uma política com maior impacto, complementada por sinergias com outros programas de financiamento no âmbito dos planos de parceria nacionais e regionais.

Por exemplo, os jovens agricultores serão apoiados através da PAC, mas beneficiarão também das reformas e dos instrumentos que os Estados-Membros terão para tornar as zonas rurais mais atrativas para viver, assegurar uma melhor conectividade, a prestação de serviços essenciais e de cuidados infantis, as competências e a educação, e muito mais.

✓ Um apoio mais orientado para os agricultores

Para os agricultores, o pagamento garantido com base na superfície centrar-se-á nos agricultores que exercem uma atividade agrícola ativa. O apoio será orientado para os mais necessitados, incluindo os jovens agricultores, as pequenas explorações agrícolas e as explorações mistas, bem como as que operam em zonas com condicionalismos naturais. Para o efeito, o apoio às grandes explorações será reduzido e limitado a 100 000 euros, a fim de assegurar uma distribuição mais equitativa. Este apoio será integralmente financiado pela UE.

Simultaneamente, os instrumentos de apoio ao rendimento anteriormente previstos no segundo pilar da PAC continuarão a estar disponíveis e beneficiarão de cofinanciamento. O apoio aos investimentos manterá um papel importante, permitindo aos agricultores e outros beneficiários contribuir para a realização de objetivos económicos, ambientais, sociais e de bem-estar animal.

Folha Informativa SRAA

2025-07-18



Notícias da Comissão Europeia

A proposta coloca igualmente a tónica no apoio aos jovens agricultores e na promoção da renovação das gerações. Inclui um pacote inicial destinado a ajudar os jovens agricultores a estabelecerem-se no sector. Cada Estado-Membro terá também de adotar uma estratégia de renovação das gerações adaptada às suas necessidades nacionais.

✓ Uma política mais flexível e orientada para os resultados

Com base na reforma da PAC de 2021 e na necessidade de uma maior simplificação, os Estados-Membros assumirão uma maior responsabilidade e responsabilização pelo cumprimento dos objetivos políticos, orientando o seu apoio para as principais prioridades e adaptando as suas ações para maximizar a sua contribuição para os objetivos da União. Ao mesmo tempo, a Comissão assegurará, através de um conjunto comum de objetivos e regras, a manutenção da igualdade de condições entre os Estados-Membros. A Comissão emitirá recomendações nacionais da PAC para orientar os Estados-Membros na preparação dos seus planos.

✓ Apoiar a ação ambiental e climática e a resiliência das explorações agrícolas

Os incentivos estão no centro desta nova política. É introduzido um novo sistema de gestão agrícola para os beneficiários de apoio ao rendimento. Substitui o atual sistema de condicionalidade, proporcionando uma abordagem mais equilibrada e flexível com medidas menos prescritivas e de “tamanho único”. Estas práticas podem ser adaptadas às condições e sistemas de produção locais. O nível de ambição continua a ser elevado, com objetivos fixados a nível da UE, como a preservação do potencial dos solos, a proteção dos cursos de água contra a poluição ou a proteção das zonas húmidas e turfeiras, e os Estados-Membros definirão as melhores práticas para atingir esses objetivos. Isto reflete a abordagem territorial anunciada na Visão para a Agricultura e a Alimentação.

A proposta incentiva igualmente os agricultores a gerir melhor os riscos e a adotar medidas preventivas contra as crises, também graças a medidas cofinanciadas. Por exemplo, serão concedidos aos agricultores segurados pagamentos de crise mais vantajosos na sequência de catástrofes naturais. Os investimentos continuarão disponíveis para restaurar o potencial de produção após uma catástrofe natural ou um surto de doença animal.

✓ Mercados agrícolas

Para além do quadro jurídico da PAC, várias outras disposições estão a ser revistas no Regulamento sobre a organização comum dos mercados para refletir as mudanças no sector agrícola, tais como:

- Promoção de uma alimentação saudável através de produtos de origem local através dos regimes escolares da UE, restabelecendo a ligação das crianças à agricultura
- Criação de um novo sector para as proteaginosas, a fim de reforçar a cadeia de valor a nível regional, nacional e transnacional.
- Proteção de certos termos relacionados com a carne para manter elevados padrões de produção no que respeita à composição natural da carne e dos produtos à base de carne e ajudar os consumidores a fazer escolhas informadas.
- Introduzir, no futuro, normas de comercialização para as proteaginosas, a carne de bovino, de suíno, de ovino, de caprino e o queijo, incluindo a rotulagem da origem.
- Melhorar a preparação e a disponibilidade dos abastecimentos agrícolas em situações de emergência.

✓ Contexto

A agricultura e a alimentação estão no centro do modo de vida europeu. Fornecem alimentos seguros e de alta qualidade a 450 milhões de pessoas, apoiam as comunidades rurais e desempenham um papel fundamental na segurança alimentar mundial. A PAC da UE, lançada em 1962, é uma das políticas mais antigas e importantes da UE. Apoia os agricultores e as zonas rurais em todos os Estados-Membros, ajudando a garantir um abastecimento estável de alimentos a preços acessíveis e protegendo simultaneamente os meios de subsistência dos agricultores. A PAC também contribui para combater as alterações climáticas, preservar a natureza e manter as comunidades rurais, apoiando o emprego na agricultura, na indústria agroalimentar e em sectores conexos. A PAC é financiada e gerida a nível da UE, em responsabilidade partilhada com os Estados-Membros, refletindo um compromisso comum entre a Europa e os seus agricultores.



Folha Informativa SRAA

2025-07-18



Notícias da Comissão Europeia

A PAC após 2027 está alinhada com a [visão da Comissão para a agricultura e a alimentação](#) e será um instrumento fundamental para a tornar realidade. Representa os próximos passos para um futuro em que a agricultura e a produção alimentar prosperem em toda a Europa em toda a sua diversidade, em que a agricultura seja atrativa para as novas gerações que beneficiam de melhores condições de vida e de trabalho em zonas rurais dinâmicas. A proposta ajudará a promover uma agricultura europeia mais competitiva, sustentável, resiliente e justa, preparada para o futuro, contribuindo simultaneamente para os objetivos ambientais, sociais e económicos mais amplos da UE.

A proposta legislativa será agora apresentada ao Parlamento Europeu e ao Conselho para adoção. A PAC pós-2027 deverá ter uma duração de 7 anos, de 2028 a 2034.

Fonte - [The next chapter for the CAP - European Commission](#)